

## CONTRATO Nº 001/2024 - SEMEC

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000. PROCESSO Nº 331/2024 – SEMEC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033-0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, brasileira, divorciada, licenciada plena em História, nomeada pelo Decreto Municipal nº 106.414/2023 – PMB, de 01 de Março de 2023, portadora do RG nº 1304173 - SSP/PA e inscrita no CPF nº 082.381.702-49, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**, estabelecida na Rua Boulevard Castilho França S/N, Estação das Docas Armazém 3, Bairro: Campina, CEP: 66.053-070, Belém/PA, Contato: (91) 3212-55255, E-mail: comercial@para2000.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6033976 - PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 010.603.302-61, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, Torre NICE, Apto nº 403, Bairro: Parque verde, CEP: 66635-110, Belém/PA, acordam em firmar o presente **CONTRATO nº 001/2024**, consoante com o **Processo nº 331/2024 - SEMEC** e nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a locação de auditórios do **HANGAR – Centro de Convenções** localizado na Avenida Dr. Freitas, s/n, bairro: Marco, Belém-PA, para a realização nos dias 18 e 19 de janeiro da Jornada Pedagógica 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. O presente contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**3.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1. O valor da locação é de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	Auditório - Espaço de 1.846,75m², com 2.000 cadeiras, mesa diretora de até 20 lugares, palco até 21x4, climatização.	2	diária	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
02	Auditório: Espaço de 332,47m², com 320 lugares, climatização, sonorização, projeção, mesa diretora de até 06 lugares.	2	diária	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
03	Espaço de 55,73m2, Sala climatizada, com banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar.	2	diária	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
04	Taxa Operacional de limpeza, Serviço de limpeza do local durante os dias do evento.	2	diária	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 102.400,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1. No prazo de vigência do presente contrato não haverá reajuste no valor.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1. Fornecer os auditórios limpos e organizados com antecedência prévia para a devida organização do**

evento.

**6.2.** Colocar à disposição da SEMEC/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos espaços locados, permitindo a verificação das especificações em conformidade como descrito no orçamento.

**6.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**6.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMEC/PMB, durante a vigência do Contrato.

**6.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

**7.2.** Rejeitar o objeto cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no termo de referência e seu anexo.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o Art. 07 e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Encaminhar para pagamento o RECIBO da contratada, após o efetivo uso do local.

**7.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.2.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada;

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dele.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento e aceitação do objeto pelo servidor responsável pela Diretoria de Educação

(DIED/SEMEC), sendo atestado e a documentação encaminhada para os procedimentos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa com a execução deste contrato será atendida com a dotação orçamentária alocada no orçamento programa anual do exercício 2024, na seguinte classificação desta Secretaria:

**Órgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2202 – Desenvolvimento a Formação e Valorização Continuada dos Trabalhadores da Educação;

**Sub Ação:** 001 – Implementar programa e promover formação continuada, por meio da oferta de cursos e outras ações formativas, relacionadas com as áreas de atuação dos servidores municipais;

**Tarefa:** 006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Categoria Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 2543000000 – SUPERÁVIT - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

**Valor: R\$ 102.400,00**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Caso a contratada, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 17 de janeiro de 2024.

---

**ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM–SEMEC  
CONTRATANTE

---

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000**  
CONTRATADA  
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_